



LEI N° 720/95

(13 de janeiro de 1.995)

Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR MONITORES E TREINADORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR PRAZO CERTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, na qualidade de Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Monitores e Treinadores para preparo das equipes da cidade, que atuarão nas competições regionais e diversos outros torneios em que o Município tiver representação, conforme quadro abaixo:

I - 04 Monitores - Ref. 15 - 20 horas

II - 06 Treinadores - Ref. 23 - 20 horas

Parágrafo Único - O contrato será por tempo certo de até 09 (nove) meses, entre os meses de fevereiro e outubro de 1.995, e terá caráter excepcional regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n° 751/75, no que couber.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, 13 de janeiro de 1.995.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos e Publicada no Quadro da Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 720/1995

ELIZABETH JANE DE ALMEIDA

Diretora Administrativa

MIGUEL REIS AFONSO

Diretor Jurídico